



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

WLADEMIR
DE
SOUZA
ROLIM
06/09/2023 13:51

REFERÊNCIA: PROAD N.º 16743/2023.

ASSUNTO: SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – Inscrição 50 (cinquenta) servidores deste Regional ocupantes de cargos em comissão de natureza gerencial no curso on-line intitulado "**Liderando para Inovação**", na versão *pocket* (18 horas-aula) – **Autorização para abertura do processo.**

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura de processo, mediante **INEXIGIBILIDADE** de licitação, em conformidade com o artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, visando à contratação da empresa CRIARH CONSULTORIA LTDA., relativamente à inscrição de 50 (cinquenta) servidores deste Regional ocupantes de cargos em comissão de natureza gerencial no curso on-line intitulado "**Liderando para Inovação**", na versão *pocket*, com duração de 18 horas, em duas turmas, iniciadas a partir de **11 de setembro de 2023** e prolongando-se pelo mês de outubro de 2023¹, em conformidade com o projeto básico de fls. 83/91, aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial deste Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

Constam, às fls. 129/132, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 133/135, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento está em conformidade com as normas vigentes, podendo a contratação ser autorizada, "*a critério da Diretoria da Escola Judicial*".

A proponente, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.096.506/0001-86, encontra-se regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica pela União, como se verifica às fls. 57, 58, 99 e 123.

DO EXPOSTO, configurados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e com respaldo na delegação de atribuições conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 01/2023, autorizo a abertura de processo em epígrafe e **declaro a opção por contratar diretamente a empresa CRIARH CONSULTORIA LTDA., mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993, em atenção ao artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021**², observada a disponibilidade orçamentária.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emitir o relatório final do processo de contratação direta.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

¹ Vide "**Cronogramas das aulas ao vivo especial ao TRT6**" coligidos à fl. 32.

² "Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o **inciso II do caput do art. 193**, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso".

A propósito, o inciso II do caput do artigo 193 da Lei n.º 14.133/2021, com a redação dada pela **Lei Complementar n.º 198, de 28/06/2023**, fixa a revogação, em **30/12/2023**, da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002 e dos artigos 1º a 47-A da Lei n.º 12.462/2011.